



## PRIVACIDADE NA ERA DIGITAL E SUAS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS

CASSIO XAVIER DA SILVA

FACULDADE ALFREDO NASSER

e-mail: [cassioxs1994@hotmail.com](mailto:cassioxs1994@hotmail.com)

ANA CELUTA F. TAVEIRA

Faculdade Alfredo Nasser

Mestre em Direito e Doutora em Educação

[anaceluta@yahoo.com.br](mailto:anaceluta@yahoo.com.br)

HUMBERTO CÉSAR MACHADO

Faculdade Alfredo Nasser

Doutor em Psicologia

[humberto.cesar@hotmail.com](mailto:humberto.cesar@hotmail.com)

**RESUMO:** O presente trabalho tem a ideologia de apresenta às implicações jurídicas da privacidade no âmbito virtual, A privacidade e vista como liberdade do individuo, que determina uma forma livre de intervenções de terceiros, que si materializar no livre arbítrio previsto no direito constitucional.

A "internet" e usada aparentemente como uma ferramenta de trabalho em casa nas escolas nos escritórios, mas quando conectado a internet abre janelas com inúmeras paginas de informações, tão vasta que o usuário não si atenta da possibilidade de estar sendo observado através destas janelas, e nem sempre com uma finalidade licita, que acontece com grandes frequências mas não são denunciados pela sociedades em geral, causando assim impunidade para os infratores.

**PALAVRAS-CHAVE:** Privacidade. Internet. Crimes.

## **1 INTRODUÇÃO**

O presente trabalho tem a finalidade de estudar e identificar questões relacionadas com a privacidade na era digital e as suas limitações na esfera do direito privado. O "computador" é usado aparentemente como uma ferramenta de trabalho em casa nas escolas nos escritórios, mas quando conectado a internet abre janelas com inúmeras páginas de informações, tão vasta que o usuário não se atenta da possibilidade de estar sendo observado através destas janelas, e nem sempre com uma finalidade lícita. Cada dia é mais comum o assédio moral e sexual no ambiente de trabalho na rua na faculdade em todos os lugares, e não poderia ser diferente no mundo virtual. Cada dia que passa vai ficando mais difícil de se promover o bem estar de toda a sociedade, imagina em um mundo que um indivíduo pode ser quem quiser e fazer o que quiser, sem se preocupar com as consequências dos seus atos.

Os crimes cometidos no mundo cibernético "virtual" são punidos com analogia, não existe um código próprio para regulamentar as condutas dos seus usuários, porém devido a quantidade de crimes cometidos no mundo virtual, poucas são as denúncias.

## **2 METODOLOGIA**

A presente pesquisa tem por metodologia uma revisão bibliográfica, através de coleta de dados, levantamentos bibliográficos, artigos científicos, dissertações, pesquisas na web e pesquisas de campo.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Com o surgimento da internet muitas pessoas viram uma oportunidade de dar uma prosperidade financeira ou até mesmo na sua carreira profissional, seja direta ou indiretamente, vendendo ou fazendo Market dos seus produtos ou serviços com um propósito de obter lucros ou até mesmo para fins de atividades ilícitas obtendo vantagens dos internautas. O desenvolvimento da internet teve um impulso em setembro de 1998 quando o presidente dos Estados Unidos decidiu publicar a "InfameStrr" que reuniu 20 milhões de norte-americanos para ler o contexto publicado

Hoje em dia estamos dependentes da internet, a cada dia que passa a sociedade esta conectada, bastamos olha para o lado que tem uma pessoa com um smartphone na mão conectado seja em redes sociais ou a trabalho. Quando a internet foi implantada não imaginava na possibilidade de que era uma arma tão poderosa na mão de todos, não imaginava no impacto negativo que iria trazer para a sociedade.

Com a internet na nossa palma da mão fica fácil de si comunicar mas isso pode trazer grandes riscos, um exemplo e dirigir mexendo no celular, Estica o braço, pega o celular, dá uma olhadinha, digita a senha. Olha para frente, volta para o celular, solta um pouquinho o volante, começa a escrever. Olha para frente de novo e não deu tempo de frear, hoje em dia esta conduta causa mais de 1,3 milhões de acidentes por ano no Brasil.

Tanta informação causa uma sensação de vulnerabilidade, seja quanto a dados financeiros, educacionais, culturais e pessoais ficam expostos nas redes, ficando assim fácil para que uma pessoa possa a ser manipulada ou mesmo exposta, causando vários crimes digitais como furto, extorsão, apropriação indébita, ato obsceno, incitação ao crime, pedofilia e muitos outros crimes.

Mas, sem os cuidados necessários, essa tecnologia também pode apresentar sérios riscos à segurança do internauta, colocando-o em situações desagradável, expondo imagens e documentos podem demonstrar a prática de situações embaraçosas ou, ainda, o descumprimento de normas da relação de emprego prática de crimes.

O assedio moral existe há anos, assedio e toda conduta abusiva que atente por sua repetição a conduta a dignidade ou a integridade da pessoa seja ela psíquica ou física. Assedio moral e sempre um processo que direciona a pessoa ou um grupo de pessoas que tenha o resultado a criação de algum tipo de prejuízo seja a criação de um meio ambiente "virtual" que traga desconforto para a vitima ou vitimas ou ate mesmo algum prejuízo profissional ocasionando o afastamento ou ate mesmo a sua exclusão da sociedade.

#### **4 CONCLUSÕES**

O grande desafio e preservar a reputação e a privacidade das pessoas seja ela física ou jurídica, diante de um ambiente de interconexão provocado pela revolução tecnológica, ambiente que contem varias janelas ou seja o internauta

pode viajar ou mesmo manipular máquinas do outro lado do mundo, muitos dizem que o mundo cibernético não tem fim.

Com a violação da privacidade de um indivíduo, de regra também ocorre crimes penais que são conhecidos como crimes virtuais, aplicados por analogia por não ter uma legislação específica para tratar de tal conduta criminosa. Crimes virtuais são delitos praticados através da internet, por si tratar que as pessoas “sociedade” cultivam a sensação de que o ambiente virtual é uma terra sem leis, como as pessoas não tem a cultura de denunciar certa conduta incentivam o crescimento dos números de golpes. Com o grande crescimento dos delitos cometidos virtualmente há uma necessidade de uma lei específica que trate de determinado assunto, instituindo um regulamento e penalidades para os infratores.

## REFERÊNCIAS

ABREU, CRISTIANO NABUCO DE; EISENSTEIN, EVELYN; ESTEFENON, SUSANA GRACIELA BRUNO. **Vivendo esse Mundo Digital: Impactos na Saúde, na Educação e nos Comportamentos Sociais**. 1ed. Editora ARTMED, 2014.

BEDÊ FREIRE JUNIOR, AMÉRICO. **A Retórica do Direito Fundamental À Privacidade**. 1ed. Editora JUSPODIVM, 2015.

BRASIL. Constituição Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 2828, de 07 de Dezembro de 1940.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

BRASIL. Lei nº 12.737, de 02 de Dezembro de 2012.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de Abril de 2014.

LEONARDI, MARCEL. **Tutela E Privacidade Na Internet**. 1ed. Editora SARAIVA, 2012

SANTOS ANTONIO JEOVA, **Dano Moral na Internet**, 1ed. Editora Método, 2001.

SCHERTEL MENDES, LAURA. **Privacidade, Proteção de Dados e Defesa do Consumidor - Série Idp**. 1ed. Editora SARAIVA, 2014.

SANTOS, MANOEL J. PEREIRA DOS / TAVARES DA SILVA, REGINA BEATRIZ, **Responsabilidade Civil Na Internet e Nos Demais Meios de Comunicação**. 2ed. Editora SARAIVA, 2013.

PECK, PATRICIA, **Direito Digital**, 5ed. Editora SARAIVA, 2013.

VANCIM, ADRIANO ROBERTO / FRACHONE NEVES, FERNANDO, **Marco Civil da Internet – Anotações A Lei nº 12.965/2014**. 2ed. Editora MUNDO JURIDICO. 2015.

GOIS, JR. JOSE CALDAS. **O Direito na Era das Redes – A Liberdade e o Direito no Ciberespaço**. 1ed. Editora EDIPRO, 2002.

SILVA NETO, AMARO MORAES, **Privacidade na Internet**, 1ed. Editora EDIPRO, 2001.

MARTIN, IVES ANDRA DA SILVA / PEREIRA, ANTONIO JORGE, **Direito À Privacidade**, 1ed. Editora IDEIAS E LETRAS, 2005.